

do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco, a cargo da notária interina Elisabete Mafalda Brites Estima de Oliveira Bastos, são alterados parcialmente os estatutos, quanto ao artigo 4.º (objecto), da associação denominada Associação Cultural e Social Rancho Folclórico de Retaxo, associação juvenil (conforme declaração do Instituto Português da Juventude, Delegação de Castelo Branco), número de identificação de pessoa colectiva 501895108, com sede na Rua do Capitão João Belo, 15, freguesia de Retaxo, concelho de Castelo Branco.

Está conforme.

28 de Junho de 2007. — O Segundo-Ajudante, *Carlos José Alexandrino Beato*.

2611034628

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DA REDE DINÂMICA XXI

Anúncio (extracto) n.º 5092/2007

Certifico narrativamente que, por escritura lavrada em 29 de Janeiro de 2007, exarada de fl. 23 a fl. 24 do livro de notas para escrituras diversas n.º 54 do Notariado Privativo da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, foram alterados os estatutos da Associação Promotora da Rede Dinâmica XXI, pessoa colectiva n.º 507493168, com sede nas Caldas da Rainha, nas instalações da ADIO — Associação para o Desenvolvimento Industrial do Oeste, sitas no Centro Empresarial do Oeste, freguesia das Caldas da Rainha, Santo Onofre, concelho das Caldas da Rainha, nos termos constantes do artigo seguinte:

«Artigo 6.º

Assembleia geral — funcionamento

1 — A assembleia geral é convocada pela direcção e reúne ordinariamente no 1.º trimestre de cada ano, para analisar e votar o relatório de actividades e as contas da direcção e o respectivo parecer do conselho fiscal relativos ao exercício do ano anterior, e no último trimestre de cada ano, para analisar e aprovar o plano de actividades e o orçamento do ano seguinte. Nestas sessões podem ser tratados outros assuntos, incluindo a realização de eleições quando for caso disso.

2 — A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que convocada pela direcção, por iniciativa desta ou do conselho fiscal, e, ainda, nos casos referidos no n.º 3.

3 —

4 — As convocatórias para as assembleias gerais são feitas por meio de cartas registadas, expedidas para cada um dos associados, com indicação de dia, hora e local da reunião, assim como da respectiva ordem de trabalhos.

5 —

Está conforme.

6 de Fevereiro de 2007. — O Notário Privativo, *João Francisco Real Barradas*.

2611034454

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL ARGEVADI

Anúncio (extracto) n.º 5093/2007

Certifico que, por escritura exarada no dia 4 de Abril deste ano, a fls. 74 e segs. do livro n.º 123-A do Cartório Notarial de Maria Idalina Fernandes Pereira Amador, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar do Padrão, 24, e na Rua do Abade Aires Pais, na freguesia de Argivai, concelho da Póvoa de Varzim, pessoa colectiva n.º 508104173, que tem por objecto o apoio a crianças e idosos à integração social e comunitária, apoio à família, protecção na velhice, invalidez e situações de carência económica, promoção e protecção na saúde, apoio na educação pré-escolar e formação profissional. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e a direcção técnica.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria Idalina Fernandes Pereira Amador*.

2611034479

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DE FELGUEIRAS

Regulamento n.º 169/2007

De acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico do Instituto Superior de Ciências

Educativas de Felgueiras aprovou, em 26 de Fevereiro de 2007, o Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, cujo texto é o seguinte:

Artigo 1.º

Condições para inscrição

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2 — Podem candidatar-se todos os maiores de 23 anos que não tenham habilitação de acesso para o curso pretendido.

Artigo 2.º

Prazos

1 — Haverá duas fases para a inscrição e a realização de provas:

a) Prazos da 1.ª fase:

Inscrição — até 27 de Abril;

Realização das provas — de 14 a 18 de Maio;

Publicação dos resultados finais — até 25 de Maio;

b) Prazos da 2.ª fase:

Inscrição — até 30 de Junho;

Realização das provas — de 16 a 20 de Julho;

Publicação dos resultados finais — até 31 de Julho.

2 — O calendário de realização das provas será actualizado anualmente.

3 — Em todas as circunstâncias, o processo de avaliação dos candidatos deverá estar concluído até ao final do mês de Julho.

Artigo 3.º

Documentação

1 — A inscrição para a realização de provas é apresentada na Secretaria do Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

Boletim de candidatura (fornecido pelo ISCE de Felgueiras);

Currículo escolar e profissional pormenorizado;

Fotocópia simples do bilhete de identidade;

Atestado de robustez física e mental.

Artigo 4.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos cursos do Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras integra, obrigatoriamente:

a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista;

c) A realização de uma prova teórico-prática de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso no respectivo curso.

2 — Em casos excepcionais, poderá o júri dispensar os candidatos da realização da prova teórico-prática, validando o seu currículo escolar.

Artigo 5.º

Provas a realizar pelo candidato

O candidato terá de realizar uma entrevista e uma prova teórico-prática de avaliação de conhecimentos e competências.

Artigo 6.º

Entrevista

Em situação de entrevista, serão avaliadas competências ao nível de:

a) Utilização funcional da língua portuguesa, na oralidade;

b) Motivações para a frequência do ensino superior;

c) Motivações para a frequência do curso a que se candidata.

Artigo 7.º

Prova teórico-prática de avaliação de conhecimentos e de competências

1 — A prova é constituída por questões abertas, onde são colocadas situações-problema que o candidato deverá analisar, ponderando os dados fornecidos no enunciado, apresentando soluções de optimização face à situação inicial que lhe foi colocada.

2 — Nesta prova serão avaliadas competências ao nível de:

- Utilização funcional da língua portuguesa, em desempenho escrito;
- Activação de competências de intervenção reveladoras de posicionamento autónomo, crítico, reflexivo e avaliativo;
- Mobilização de saberes culturais, científicos e tecnológicos para proceder à abordagem das situações colocadas

Artigo 8.º

Composição do júri

O júri de avaliação de capacidade para a admissão aos cursos será constituído pelos seguintes elementos:

- O presidente da direcção, que presidirá;
- O coordenador do respectivo curso;
- Um docente da área científica predominante do curso a que o candidato se propõe, nomeado pelo coordenador do curso.

Artigo 9.º

Competências do júri

1 — Compete ao júri

- Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- Realizar as entrevistas;
- Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
- Classificar as várias componentes da avaliação;
- Atribuir classificação final a cada candidato.

Artigo 10.º

Critérios de classificação e de atribuição da classificação final

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação uma classificação expressa na escala de 0 a 20.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

- 30 % para a apreciação curricular;
- 40 % para a entrevista;
- 30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.

4 — Consideram-se aprovados os candidatos a que tenha sido atribuída a classificação mínima de 10 valores.

5 — Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 11.º

Efeitos e validade das provas

1 — A aprovação nas provas de avaliação de capacidade para a frequência do ensino superior assegura o acesso ao curso, através da respectiva lista de seriação.

2 — A aprovação pode ser utilizada para o ingresso noutros cursos do ISCE de Felgueiras desde que seja dado parecer favorável, pelo júri, ao pedido do candidato.

3 — Podem, igualmente, admitir-se à inscrição nos cursos do ISCE de Felgueiras candidatos que tenham obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior, mediante parecer favorável do júri, ouvido o conselho científico.

4 — As provas de avaliação têm a validade de dois anos.

26 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Direcção, *Isabel Souto e Melo*.

POLISCASTELO BRANCO — SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM CASTELO BRANCO, S. A.

Anúncio n.º 5094/2007

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, discriminam-se as obras adjudicadas pela PolisCastelo Branco — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Castelo Branco, S. A., durante o ano de 2006:

Concurso público — empreitada de construção do centro de monitorização e interpretação ambiental na zona de intervenção do Programa Polis em Castelo Branco — CONSTROPE — Construções, S. A. — € 648 192,36;

Concurso limitado — empreitada para reforço estrutural da laje de fundo do tanque grande do Jardim do Paço, na zona de intervenção do Programa Polis em Castelo Branco — BEL — Engenharia e Reabilitação de Estruturas, S. A. — € 40 013,80;

Concurso limitado — empreitada de construção das instalações e equipamentos do posto de transformação do centro cívico, na zona de intervenção do Programa Polis em Castelo Branco — Barata & Marcelino — Instalações Eléctricas, L.ª — € 32 889;

Concurso limitado — empreitada de construção de um muro de suporte no centro histórico — Praça Académica — Construtora Abrantina, S. A. — € 120 688,93.

26 de Junho de 2007. — Os Administradores Liquidatários: *Joaquim Morão Lopes Dias — José Filipe Gameiro Fernandes*.

SGFI — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balancete n.º 102/2007

Sede: Rua do Dr. António Loureiro Borges, 9, Arquiparque, Miraflares, 1495-131 Algés.

Capital social: € 400 000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 16 447.

Número de identificação de pessoa colectiva 506245802.

Balanco em 30 de Setembro de 2006 e 2005

(Em euros)

	Ano		Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	
Activo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	250		250
Disponibilidades em outras instituições de crédito	502 839		421 816
Outros activos tangíveis	79 355	11 118	11 941
Activos intangíveis	116 980	64 649	91 321
Outros activos	34 776		9 767
<i>Total do activo</i>	<i>734 199</i>	<i>75 767</i>	<i>535 096</i>